



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM  
SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Ângelo Dalsente  
MEMBRO: Jovenil Rodrigues de Godoys  
SECRETARIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 01 de 2026 cuja súmula “*Concede reajuste de vencimentos para os servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da municipalidade do Município de Itapejara D'Oeste.*”

**Relator: Ângelo Dalsente**

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

**1.0 Relatório**

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 01/2026 cuja súmula: “*Concede reajuste de vencimentos para os servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da municipalidade do Município de Itapejara D'Oeste.*”

**2.0 Voto do Relator**

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

*Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:*

- I - urbanismo, obras e serviços públicos;*
- II - educação, cultura e esporte;*
- III - indústria e comércio;*
- IV - saúde e assistência social;*
- V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;*
- VI - defesa do cidadão.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

A proposta de reajuste de 4,26% fundamenta-se na recomposição inflacionária medida pelo IPCA, atendendo ao preceito constitucional da revisão geral anual previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Do ponto de vista da ordem social e das políticas de gestão, a medida é essencial para preservar o poder de compra dos servidores ativos, inativos e pensionistas, sem comprometer o equilíbrio fiscal, uma vez que o projeto está devidamente instruído com a declaração de disponibilidade orçamentária e a dispensa de impacto financeiro por tratar-se de despesa de natureza exclusivamente recompositiva.

### 3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 01 de 2026 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 23/01/2026

José Valdir dos Santos  
Presidente

( ) favorável ao parecer

( ) desfavorável ao parecer

Jovenil Rodrigues de Godoys  
Membro

( ) favorável ao parecer

( ) desfavorável ao parecer

Ângelo Dalsente  
Secretário

( ) favorável ao parecer

( ) desfavorável ao parecer